



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017**

**EDITAL Nº 063/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Aos **dezenove** dias do mês de **agosto** do ano **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 63/2017, Pregão Presencial nº 57/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, adiante denominada de **DETIENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 49.228.695/0001-52, estabelecida na **Avenida Wilson Bego nº 745 – Distrito Industrial Antônio Della Torres**, na cidade de **Franca-SP**, CEP: **14.406-091**, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR TERRADO MECATE - PROCURADOR** RG:- **6.931.378-7**, CPF: **579.400.108-91** é a legal 'DETIENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETIENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



de Saúde e pelo Sr. Edgar Terrado Mecate – PROCURADOR, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

EDGAR TERRADO MECATE

PROCURADOR

**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

GILMAR TRÊCCO CAVACA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**

**OAB/SP Nº 137.763**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 19 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao.advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao.advogado@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: EDGAR TERRADO MECATE - PROCURADOR

E-mail institucional: [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

140 /2017  
 Menor Preço

PREGÃO 57 /2017 Data Vencimento 18/08/2018

Fornecedor 004521 LUMAR COM.PROD.FARMACÊUTICOS LTDA.  
 Endereço AV WILSON BEGO 745  
 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES  
 Cidade FRANCA Estado SP Cep 14406-091  
 CGC (CPF) 49.228.695/0001-52 Telefone (16)3721-1102 Fax  
 Banco 0001 Agência 6520 Conta 104069

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

000000000037/2017

## Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.1398.3 GLIMEPIRIDA 4MG - 1 09 01 1398 3	CO	EMS		0	720,000	1,2600
2	1.09.01.2192.7 LEITE NAN 2 PRÓ - 1 09 01 2192 7	LT	Nestle		0	120,000	60,0000
3	1.09.01.3198.1 CITERATO DE TAMOXIFERNO 20MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3198 1	CO	Blau		0	360,000	3,7600
4	1.09.01.3337.2 AMOXICILINA 100MG - 1 09 01 3337 2	CO	Unichem		0	1.440,000	1,7300
5	1.09.01.3447.6 QUETIAPINA 100MG - 1 09 01 3447 6	CO	EMS		0	720,000	5,1600
6	1.09.01.3471.9 ADDERA D3 1.000 UI COMPRIMIDO - 1 09 01 3471 9	CO	Cosmed		0	420,000	0,8500
7	1.09.01.3472.7 ADDERA D3 5.000 UI COMPRIMIDO - 1 09 01 3472 7	CO	Cosmed		0	60,000	5,9300

Birigui - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Cristiano Salmeirão**  
 Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_